

Planilha 25107 grafi ok



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATO

Contrato nº 1841/2018 – SMS
Processo nº P023024/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TEXGRAF EDITORA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **TEXGRAF EDITORA LTDA, com sede no município de Maceió/AL**, Estado de Alagoas, Avenida: Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária, **CEP: 57072-000** Telefone: (82)3322.2222, inscrita no CNPJ sob o nº 13.898.993/0001-02, **Endereço eletrônico: texgraf.ltda@gmail.com** doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **SRA. LÍGIA FRANZ OLIVEIRA** portadora da Carteira de Identidade nº 2000001013526 SSP/AL e do CPF nº 201.132.260-04 residente no município de Maceió, Estado de Alagoas, domiciliada na Avenida Álvaro Otacílio, nº 2939 Apto.402, Bairro: Ponta Verde, CEP: 57.035-000 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 060/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 060/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, confecção de crachás e carimbos para atender às necessidades administrativas operacionais diárias de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

RECEBIDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SOBRAL - CE
04/06/2018
20357

lun

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ **616.499,10** (Seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos)

ITENS	Lote 4	Quant. Estimada	Und	Vr. Unit.	Vr. Total
4.1	Avaliação de utilização da caderneta, 1 via 21x30cm, 1x1 cor, tinta preta, papel offset 63g. 2 via idem, 50 jogos intercalados total de 100fl. (arte pronta).	180	Blc	R\$ 6,42	R\$ 1.155,60
4.2	Impresso – marca texto (22x6cm, 4x0 cor, tinta policromia em cartão supremo 250g. fotolito incluso refilo) (arte pronta e variadas de acordo com cada campanha).	14.400	UND	R\$ 0,11	R\$ 1.584,00
4.3	Impresso 1 via 15x21cm, 1x1 cor, tinta preta em papel jornal 50g, blc c/100vias. (ARTE Variada)	18.000	Blc	R\$ 4,00	R\$ 72.000,00
4.4	Impresso 1 via, formato 15x21cm, papel jornal, impressão 1 x 0 blc c/100vias. (ARTE Variada)	27.000	Blc	R\$ 4,00	R\$ 108.000,00
4.5	Impresso 1 via 15x21cm, 1x0 cor, tinta preta europa em papel off-set 75 g, blc c/100vias. (ARTE Variada)	27.000	Blc	R\$ 3,60	R\$ 97.200,00
4.6	Impresso, impressão 1 x 0 cor, formato 30 x 21cm, em papel jornal blc c/ 100 vias. (ARTE Variada)	10.800	Blc	R\$ 3,90	R\$ 42.120,00
4.7	Impresso, impressão 1 x 0 cor, formato 30 x 21cm, em papel jornal blc c/ 100 vias. (ARTE Variada)	27.000	Blc	R\$ 4,00	R\$ 108.000,00
4.8	Impresso, impressão 1 x 1 cor, formato 30 x 21cm, 1 x 1 cor papel offset 56g, bloco c/ 100 vias. (ARTE Variada)	27.000	Blc	R\$ 4,00	R\$ 108.000,00
4.9	Impresso, impressão 1x0 cor, formato 21x31cm, impressão 1x0 cor, 25x3 vias) (1ªbranca, 2ªverde, 3ª rosa) papel offset 56g e papel superbond, blc c/25 jogos. (ARTE Variada).	13.500	Blc	R\$ 4,89	R\$ 66.015,00
4.10	Puericultura, 1 via 21x30cm, 1x1 cor, tinta preta, papel off-set 63g. 2ª via idem, 3ª via idem, blc c/ 3 jogos total de 150fl.(arte pronta).	1.350	Blc	R\$ 7,12	R\$ 9.612,00
4.11	Formulário de Dispensação de órteses, próteses adaptações, 1 via 21x30cm, 1x1 cor, tinta preta, papel off-set 63g, 2ªvia idem, blc c/ 50 jogos, total de 100fl. (arte pronta)	450	Blc	R\$ 6,25	R\$ 2.812,50

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

lmi

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal da Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.072.2283.33.90.39.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.301.072.2283.33.90.39.00 - FONTE MUNICIPAL
0701.10.303.072.2288.33.90.39.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.304.074.2304.33.90.39.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.306.074.2317.33.90.39.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.305.072.2307.33.90.39.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.302.073.1292.33.90.39.00 - FONTE FED. E MUN.
0701.10.302.072.2316.33.90.39.00 - FONTES FEDERAIS
0701.10.302.073.2298.33.90.39.00 - FONTE FEDERAL

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

PE Nº 060/2018

VISTO
OAB-CE: 29357

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s) no(a) no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, Cep: 62030-240, Sobral-CE, no(s) horário(s) de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de Segunda à Sexta.

10.1.1.1. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser

solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação

em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE,

no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 20 de JULHO 2018.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



LÍGIA FRANZ OLIVEIRA
CPF: 201.182.260-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 027.750.063-02

2. Kathleen Dany H. Malta

CPF: 092.549.734-23

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



seguintes pessoas: 1. Luizyland Pereira Lima; 2. Dariane do Nascimento Gonçalves; 3. Brígida Early Lima Pereira; 4. Romário Gomes Vasconcelos. Art. 2º A Comissão constituída nos termos do Artigo anterior será presidida pelo Sr. Luizyland Pereira Lima. Art. 3º A referida Comissão deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário. Sobral-CE, 17 de julho de 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL.

PORTARIA Nº 06/2018 – SEDHAS, DE 17 DE JULHO DE 2018 - A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEDHAS, por meio de seu Secretário Municipal, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública para a celebração de termos de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVE: NOMEAR a Comissão Permanente de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termos de Colaboração ou Fomento, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas: 1. Nicholas Brasil Martins; 2. Valeria Araújo Lima Mesquita. Art. 2º A Comissão constituída nos termos do Artigo anterior será presidida pelo Sr. Nicholas Brasil Martins. Art. 3º Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário. Sobral-CE, 17 de julho 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL. PORTARIA Nº 07/2018 – SEDHAS, DE 17 DE JULHO DE 2018 - A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEDHAS, por meio de seu Secretário Municipal, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade gestão das parcerias firmadas entre o Município de Sobral, por meio da SEDHAS, nos termos do art. 2º, VI e art. 35, V, “g”, da Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVE: NOMEAR o Gestor Permanente de Parcerias para acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias efetuadas com organizações da sociedade civil celebradas por meio de Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, nos termos do art. 2º, VI e art. 61, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 1º Fica constituído como Gestor Permanente de Parcerias da SEDHAS, responsável acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias celebradas entre o Município de Sobral, por meio da SEDHAS, e entidades da sociedade civil organizada, o seguinte servidor: Raimundo Torres Neto. Art. 2º O Gestor Permanente de Parcerias da SEDHAS possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º O referido Gestor deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário. Sobral-CE, 17 de julho 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL.

PORTARIA Nº 08/2018 – SEDHAS, DE 18 de JULHO DE 2018 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1727 de 03 de abril de 2018, bem como o Decreto Municipal nº 2010 de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial de Sobral nº 278 de 06 de abril de 2018, RESOLVE: Art. 1º Em relação a oferta de Cursos do Programa Municipal de Formação e Ocupação de Sobral (#ocupajuventude) a serem executados através da Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, durante a segunda etapa (2018.2), a escolha dos participantes dos cursos em questão será realizada exclusivamente por meio de busca ativa, observando critérios da matriz de vulnerabilidade social, elaborado por esta Secretaria. Art. 2º Em conformidade com a Lei Municipal 1727 de 03 de abril de 2018 e com o Decreto Municipal nº 2010 de 04 de abril de 2018 poderá ser concedido para a segunda etapa (2018.2) do referido

programa até 540 (quinhentas e quarentas) bolsas de auxílio-financeiro no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais) aos participantes dos cursos ofertados, conforme critérios da matriz de vulnerabilidade social, situação de baixa renda, além de outros critérios definidos pela SEDHAS. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, revogadas as disposições em contrário. Sobral – CE, 18 de julho de 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CIROS – CENTRO INTEGRADO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE SOBRAL - ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para executar serviços de exames odontológicos de imagem e kits ortodônticos, destinados aos pacientes atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sérgio Arouca (CEO), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Kátia Linhares Lima Costa, Gerente do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 20 de julho de 2018 e findando no dia 19 de julho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Afranio Fonteles. **DATA:** 20 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, confecção de crachás e carimbos para atender às necessidades administrativas operacionais diárias de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 20 de julho de 2018 e findando no dia 19 de julho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Conceição Adriana Liberato de Sousa. **DATA:** 20 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** **TEXGRAF EDITORIAL** LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, confecção de crachás e carimbos para atender às necessidades administrativas operacionais diárias de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 616.499,10 (Seiscentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12

(doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 20 de julho de 2018 e findando no dia 19 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Lígia Franz Oliveira. DATA: 20 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 174.996,75 (Cento e setenta e quatro mil e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 20 de julho de 2018 e findando no dia 19 de julho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Alisson Pereira Maia. **DATA:** 20 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MAGITECH DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS EIRELI EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de eletrodomésticos destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.347,75 (Dezoito mil e trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 20 de julho de 2018 e findando no dia 19 de julho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Thays Aparecida Damaschi. **DATA:** 20 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios, destinados às necessidades da Atenção Especializada (CAPS, Unidade de Acolhimento e UPA) da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.070,00 (Cinquenta e seis mil e setenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 20 de julho de 2018 e findando no dia 19 de julho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Marcondes Cartaxo Tavares. **DATA:** 20 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

PORTARIA Nº 031, DE 19 DE JULHO DE 2018 - CRIA A COMISSÃO TÉCNICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - SMS PARA ENTIDADES SOCIAIS, SEM FINS

LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA TIPO II COM ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais. **DISPÕE:** Art. 1º - Fica criada a Comissão Técnica do Chamamento Público Nº 001/2018 - SMS para entidades sociais, sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais, para celebração de Contrato de Gestão, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde para uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA tipo II com odontologia do Município de Sobral. Art. 2º - A presente Comissão Técnica auxiliará a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral em todas as demandas de ordem técnica e operacional do Chamamento Público mencionado no Art. 1º, inclusive promover a avaliação e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelos participantes, podendo realizar diligências, caso necessário nos moldes do respectivo Edital de Chamamento Público nº 001/2018-SMS e da legislação em vigor. § 1º A Comissão Técnica será formada por 3 (três) membros nomeados pela Secretária de Saúde do Município a seguir discriminados: I - Josiane Alves Dorneles - Presidente; II - Sandra Maria Melo Sousa - Membro; III - Tarciana Ferreira Serafim - Membro. § 2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **SOBRAL,** em 19 de julho de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018 - SMS - PROCESSO NÚMERO P022140/2018. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS (ANTIBIÓTICOS), destinados às unidades básicas de saúde do município de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2018, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P022140/2018. **DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇO:** CECHETTI & CADINI - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.965.609/0001-99. Com valor unitário de R\$ 0,5998 no item 3, valor unitário de R\$ 5,9875 no item 9 e valor unitário de R\$ 1,7750 no item 11. **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.034.934/0001-60. Com valor unitário de R\$ 4,68 no item 8 e valor unitário de R\$ 1,56 no item 10. **SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.053.353/0001-36. Com valor unitário de R\$ 11,90 no item 6, valor unitário de R\$ 11,90 no item 7, valor unitário de R\$ 2,67 no item 13 e valor unitário de R\$ 2,67 no item 14. **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52. Com valor unitário de R\$ 0,30 no item 12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 069/2018-SMS; Decreto Municipal nº 2.018, publicado no Diário Oficial do Município de 12 de abril de 2018. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. Sobral, Ceará, aos 20 de julho de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018 - SMS - PROCESSO NÚMERO P023309/2018. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de Veículos tipo HATCH destinados à cobertura sanitária de profissionais da área da saúde e transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2018, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P023309/2018. **DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO:** AUTONORTE VEICULOS LTDA, inscrita